

NORMAS DE UTILIZAÇÃO

Atividades Aquáticas

Hidroginástica | Hidrosenior | Hidroterapia | ÁguaJUMP | ÁguaZUMBA

NOTA JUSTIFICATIVA

O presente documento define as bases gerais de funcionamento das atividades aquáticas desenvolvidas nas Piscinas Municipais de Ourém e Piscina Municipal de Caxarias.

Este documento normativo específico é um suplemento (não um substituto), do Regulamento Geral das Instalações Desportivas Municipais.

I - ÂMBITO DA APLICAÇÃO

- As presentes normas visam estabelecer as regras e condições de utilização das Piscinas Municipais para a prática de atividades aquáticas.

II – GESTÃO

- A gestão das atividades aquáticas realizadas nas Piscinas Municipais Ourém/Caxarias é da competência do **município de Ourém**, incumbindo-lhe a programação e desenvolvimento destas atividades, bem como zelar pelo cumprimento do disposto neste documento normativo.

III - PERÍODOS DE FUNCIONAMENTO

- As aulas de grupo decorrem durante o período de época desportiva, entre outubro e julho.
- No caso de o dia da aula coincidir com um feriado, esta não será compensada sob forma de outra aula ou de dedução da mensalidade.
- Por motivos imprevistos podem ocorrer alterações de professores e horários ficando sempre salvaguardado o normal funcionamento das aulas de grupos.
- Por motivos de boa gestão das aulas aquáticas, as turmas inerentes a cada atividade apresentam os seguintes limites máximo de alunos:
 - a) **Hidroginástica**: Limite máximo de 22 alunos por turma/aula;
 - b) **Hidroterapia**: Limite máximo de 14 alunos por turma/aula;
 - c) **Hidrosénior**: Limite máximo de 20 alunos por turma/aula;
 - d) **Água ZUMBA**: Limite máximo de 20 alunos por turma/aula;
 - e) **Água JUMP**: Limite máximo de 10 alunos por turma/aula.
- Caso o número limite de inscrições por turma/aula seja atingido, as mesmas serão encerradas. Todas as inscrições que possam vir a ser solicitadas posteriormente, serão remetidas para uma lista de espera.

1

IV – INTERRUPTÕES DAS ATIVIDADES

- A entidade gestora reserva-se o direito de alterar o horário normal de funcionamento sempre que o entender por necessário, ou ainda suspender o funcionamento das atividades aquáticas, sempre que não existam condições para o seu normal decurso.
- As atividades poderão ser interrompidas nos seguintes casos:
 - a) Na salvaguarda da saúde pública;
 - b) Na realização de obras;
 - c) Na falta de eletricidade, água e gás ou avarias súbitas;
 - d) Na contaminação da água por vômito, fezes ou sangue;
 - e) Ausência injustificada do(a) professor(a);
 - f) Nos feriados e épocas festivas (conforme plano anual).
- Só serão objeto de compensação, sob a forma de “Aula de Compensação”, as situações previstas nas alíneas a); b); c); d) e e).**
- Não serão objeto de qualquer compensação as atividades interrompidas pela situação da alínea f).**
- As compensações têm a validade da época em que são atribuídas.
- A suspensão das atividades pelas razões mencionadas será comunicada aos utentes na própria instalação sempre que não for possível, a comunicação por outra via.
- A direção técnica da piscina, reserva-se ao direito de encerrar ou abrir aulas, em função das necessidades da instalação.



V - CONDIÇÕES DE ACESSO

- Para usufruir das aulas de grupos é obrigatório estar inscrito nas mesmas.
- Qualquer pessoa pode inscrever-se, desde que exista vaga nas aulas e nos horários pretendidos, sendo necessário os seguintes documentos:
 - Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada;
 - Uma fotografia, tipo passe;
 - Cópia de Documento identificativo (ex.: CC ou B.I.).
- A cada praticante será atribuído um cartão de utente com identificação, o qual é pessoal e intransmissível e de utilização obrigatória para entrada e saída das aulas. O extravio do cartão deverá ser imediatamente comunicado na receção da Piscina Municipal, ficando o portador obrigado a solicitar uma 2ª via do mesmo.
- A inscrição é válida por uma época desportiva.
- Para a renovação da inscrição, são necessários os seguintes documentos:
 - Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada;
 - Cartão de utente;
 - Pagamento da mensalidade.
- Para participar nas atividades é obrigatório a utilização de equipamento desportivo adequado, nomeadamente touca, fato de banho e chinelos (óculos são opcionais).
- A entrada para os balneários far-se-á, no decorrer dos 15 minutos que antecedem a hora de início da aula e a saída deverá ocorrer nos 20 minutos após o seu término.
- Todos os praticantes devem cumprir com as presentes normas, bem como com as restantes disposições legais aplicáveis neste documento normativo.

VI – MUDANÇAS DE HORÁRIO

- A mudança de horário apenas está prevista aquando do pagamento da mensalidade, pelo que a permuta de horários das aulas em que se está inscrito no decorrer do mês não é possível.

VII – PAGAMENTO E DESCONTOS

- No cartão de utente estará registado a(s) aula(s) a praticar, os dias e horas de utilização, assim como o respetivo pagamento, sendo o praticante impedido de entrar, caso algum dos elementos referidos não se encontre em conformidade.
- Todos os pagamentos serão efetuados na receção da Piscina Municipal onde está inscrito, tendo cada mensalidade um valor diferente em função da idade, da atividade e do número de aulas disponíveis adquiridas.
- O pagamento da mensalidade decorrerá até ao dia 8 de cada mês ou, em caso de coincidir com o dia de encerramento, até ao dia útil seguinte, devendo para isso fazer-se acompanhar do cartão de utente.
- Após o prazo referido no ponto anterior será acrescido uma taxa de 2,00€ ao valor devido pela mensalidade.
- Após pagamento de qualquer mensalidade ou taxa, não é possível qualquer tipo de compensação, incluindo o reembolso de verbas.
- Caso o praticante não frequente, por qualquer razão, as aulas pagas num determinado mês, não é possível transferir esse pagamento para os meses seguintes.
- **A interrupção no pagamento de duas mensalidades consecutivas implica o cancelamento da inscrição na classe, não havendo lugar a reembolso de verbas já pagas, nem garantia de vaga na mesma classe (ou noutra).**
- Só as ausências por razões médicas (devidamente confirmadas através de um **Atestado Médico**) concedem direito a cancelamentos e/ou reduções de pagamentos.
- Os praticantes poderão optar por outras modalidades de pagamento para além da mensal, nomeadamente efetuar pagamentos por períodos trimestrais, semestrais ou anuais, com direito aos seguintes descontos:
 - Pagamentos Trimestral: **Desconto de 10%** ;
 - Pagamentos Semestrais: **Desconto de 15%** ;
 - Pagamentos Anuais: **Desconto de 25%**.
- No caso de atraso nos pagamentos com descontos, serão aplicadas as seguintes taxas de penalização:
 - 1,50€ na opção de pagamento trimestral;
 - 1,00€ na opção de pagamento semestral.
- Todos os preços apresentados incluem IVA à taxa legal em vigor.

VIII –SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PAGAMENTO

- Os inscritos poderão suspender o seu contrato com a entidade gestora das atividades nos seguintes casos:
 - a) Motivos profissionais, nomeadamente no caso de mudança de local de trabalho, ou ainda em situações de trabalhos por turnos, devendo qualquer das situações ser comprovada pelo praticante, mediante a entrega de um comprovativo emitido pela entidade empregadora;
 - b) Doença grave ou outro motivo de saúde, desde que devidamente justificado por um médico;
 - c) Gravidez;
 - d) Despedimento involuntário.
- O período de interrupção não será inferior a 1 mês nem superior a 6 meses.
- A entidade gestora das aulas poderá autorizar ou não, mediante requerimento do praticante, a suspensão temporária do pagamento por motivos ou períodos, distintos dos anteriormente mencionados.

IV - CONDUTA

- Aquando da utilização das instalações das Piscinas Municipais, devem os praticantes pautar a sua conduta de modo a não perturbar terceiros.
- São deveres especiais dos praticantes o respeito mútuo, o desportivismo e a boa educação.
- Os praticantes são responsáveis pelos prejuízos que cometam, tanto a nível pessoal, como nos equipamentos ou instalações.
- A entidade gestora não assume qualquer responsabilidade pelo desaparecimento ou dano de quaisquer bens ou valores pertencentes aos praticantes das atividades aquáticas.
- Todos os praticantes devem acatar as instruções dos colaboradores das Piscinas.

X – OBRIGAÇÕES

- Usar fato de banho de lycra ou equivalente, touca e chinelos apropriados no trajeto dos balneários para a piscina.
- Tomar banho abundante de chuveiro, na zona do lava-pés, antes de entrar no cais de piscina.
- Cumprir as indicações e seguir os conselhos do nadador-salvador e monitores que se encontram no cais da piscina.

XI – PROIBIÇÕES

- Aceder ao cais sem se apresentar de fato de banho e calçado apropriado, com exceção dos colaboradores e monitores que, todavia, utilizarão equipamento apropriado.
- Entrar na piscina com feridas cutâneas, infetadas ou sangrentas, e pensos.
- Correr no cais e/ou efetuar mergulhos em corrida.
- Sentar nos separadores de pista.
- Utilizar cremes, maquilhagens, óleos ou outros materiais suscetíveis de alterar a qualidade da água.
- Utilizar objetos de adorno ou quaisquer outros que possam colocar em risco a integridade física dos utentes ou provocar danos na piscina.
- Ingerir qualquer tipo de alimento ou bebidas na zona das piscinas e balneários.
- Cuspir e/ou assoar na água ou nos pavimentos.
- Entrada de animais nas instalações da piscina.
- Fumar em qualquer zona da instalação.
- Fazer ou treinar apneia, sem supervisão de um técnico devidamente habilitado.
- Filmar e/ou fotografar, sem autorização prévia do Diretor Técnico.

XII – DÚVIDAS E OMISSÕES

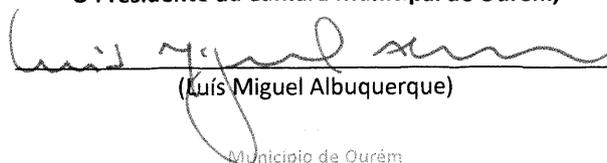
As dúvidas e omissões que resultem da aplicação do presente documento normativo serão resolvidas caso a caso, pela entidade gestora.

XIII - ENTRADA EM VIGOR

As presentes normas entrarão em vigor na data da sua assinatura pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ourém, entidade gestora deste programa desportivo.

Ourém, ____ de _____ de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Ourém,



(Luís Miguel Albuquerque)

Município de Ourém